



Para esclarecer dúvidas sobre seu pagamento, procure imediatamente sua unidade pagadora.

												
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS - FOLHA NORMAL												
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ												
SIGLA DA UPAG			UF	REG. JURÍDICO			SITUAÇÃO FUNCIONAL			SIGLA DA UORG		UF
1			2	3			4			5		6
NOME DO SERVIDOR						MAT. SIAPE			IDENT. ÚNICA			
7						8			9			
CARGO/EMPREGO				CLASSE		REF/PADRÃO/NÍVEL			FUNÇÃO			
10				11		12			13			
DEP.S.F	DEP.IR.	A.T.S.(%)	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE			MÊS/ANO PAGAMENTO			
14	15	16	17	18	19	20			21			
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIA												
FUNDAMENTO LEGAL						GRUPO	CARGO	CLASSE	REF/PAD/NIV			
*****						**	**	**	**			
TIPO	DISCRIMINAÇÃO						PRAZO		VALOR			
RENDIMENTOS												
22												
DESCONTOS												
23												
BASE CÁLCULO DO TETO			DEPÓSITO FGTS			BRUTO			DESCONTO			
24						25			26			
BASE CÁLCULO DO I.R.			MARGEM CONSIGNÁVEL 30%			MARGEM CONSIGNÁVEL 70%			LÍQUIDO			
27			28			29						

Mais informações:

Coordenadoria de Administração de Pagamento - 1º Andar Prédio Reitoria

Telefone: (91) 3201-7534

E-mail: progep-cap@ufpa.br

1. Sigla da Unidade Pagadora, classificada por unidade.
2. Estado a que pertence à unidade de lotação do servidor
3. Regime trabalhista a que está submetido o servidor Situações existentes na UFPA atualmente: EST: Estatutário CDT: Contratado RMP: Sem Vínculo
4. Situação do servidor classificado como ele se encontra naquele momento. Situações existentes na UFPA atualmente: <ul style="list-style-type: none"> • ESTATUTÁRIO <ul style="list-style-type: none"> - Ativo Permanente - Aposentado - Nomeado em Cargo em Comissão - Cedido - Excedente à Lotação - Exercício Provisório • CDT: Contratado <ul style="list-style-type: none"> - Professor Substituto - Professor Temporário • RMP: Sem Vínculo <ul style="list-style-type: none"> - Residentes em Enfermagem
5. Sigla da unidade de exercício do servidor.
6. Estado a que pertence à unidade de lotação do servidor.
7. Nome completo do servidor.
8. Número de registro do servidor no Órgão (matrícula).
9. Número de registro do servidor na Administração Pública, diferenciado da matrícula SIAPE pelo dígito verificador e composto por 9 (nove) dígitos.
10. Cargo ocupado de acordo com o plano de cargos e salários da carreira que estiver enquadrado.
11. Posição do servidor na estrutura da carreira. (A, B, C, D ou E)
12. Nível de vencimento do servidor conforme posição ocupada. (Primeiro dígito é a posição da carreira a nível de capacitação – este varia de 1 a 4; os dois últimos dígitos é a posição da carreira a nível de mérito – este varia de 1 a 16). Exemplo: Servidor em seu contracheque tem a numeração 207. Ou seja ele ocupa o Nível de capacitação 2 e Nível de mérito 07. Mais informações veja no <i>menu</i> do site Carreira TAE e Carreira Docente.
13. Especificação da função ocupada.
14. Número de dependentes cadastrados para recebimento do salário família.
15. Número de dependentes cadastrados para abatimento no Imposto de Renda.

16. Percentual averbado para percepção do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).
17. Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.
18. Correspondente ao número do banco informado para crédito da remuneração.
19. Agência correspondente à conta corrente para crédito da remuneração.
20. Número da conta corrente informada para crédito da remuneração.
21. Refere-se ao mês trabalhado
22. Identifica Rubricas de Rendimentos Principais rubricas utilizadas: <ul style="list-style-type: none">- VENCIMENTO BÁSICO/PROVENTO BÁSICO: É o valor pecuniário a que fazem jus os servidores por exercício relativo a cargo específico e valor fixado em lei. Quando o servidor passa à inatividade, a referida parcela é discriminada como Provento Básico.- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO): devido à razão de 1% (um por cento) para cada ano de serviço público efetivo prestado à União, às Autarquias e às Fundações Públicas Federais observado o limite máximo incidente de 35% (trinta e cinco por cento) exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ainda que investido o servidor em cargo de função ou cargo de confiança. A Medida Provisória nº 1.815, de 05/03/1999, publicada no DOU de 08/03/1999 revogou este dispositivo, no entanto, os servidores que faziam jus a essa vantagem até a data de 8/03/1999 tiveram seu direito reservado.- RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO: Devida ao servidor docente integrante da Carreira do Magistério Superior em conformidade com a titulação comprovada (Doutor, Mestre, Especialização ou Aperfeiçoamento).- INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO: Concedido ao servidor Técnico-administrativo em função de curso de educação formal superior ao requisito mínimo do cargo em que seja titular.- DIFERENÇA ART. 192 INCISO I ou II: Servidor que completou tempo para aposentadoria, com proventos integrais até 16/10/1996.- DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO: Rubrica específica criada para pagamento das diversas decisões judiciais concedidas em favor do servidor em caráter definitivo.- DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO: Rubrica específica criada para lançamento, acompanhamento e pagamento das diversas decisões judiciais concedidas em favor do servidor em caráter preliminar.- VPNI ART. 62-A LEI 8112/90: Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Quintos/Décimos), a que fazia jus à incorporação, o servidor que exerceu funções de direção, chefia ou assessoramento superior por período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos ou interpolados no Poder Executivo. A incorporação da mesma foi limitada à data de 08/04/1998, pela Lei n.8.624/98.- ABONO DE PERMANÊNCIA: Concedido ao servidor ativo que tiver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte por continuar em atividade mediante manifestação.- GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO): É a gratificação a que o servidor faz jus na proporção de 1/12 avos por mês ou fração acima de 15 (quinze) dias de exercício durante o respectivo ano civil, calculado sobre o valor da remuneração percebida no mês de dezembro.

- **ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO):** A gratificação natalina será antecipada em 50% (cinquenta por cento) de seu valor por ocasião das férias usufruídas antes do mês de junho, se requerida, ou no mês de junho, caso não tenha sido antecipada.
- **FÉRIAS-ANTECIPAÇÃO:** Adiantamento de até 70% (setenta por cento) da remuneração dos dias em que o servidor estiver em férias.
- **ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS:** É a complementação correspondente a 1/3 (um terço) do período de férias, calculado sobre a remuneração do mês em que se inicia o gozo das mesmas.
- **SUBSTITUIÇÃO/INTERINO:** É o pagamento devido ao servidor investido em Cargo de Direção ou Função Gratificada como substituto do titular do cargo.
- **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:** Concedido ao servidor para pagamento de alimentação nos dias trabalhados.
- **ADICIONAL NOTURNO:** Adicional devido aos servidores pela prestação de serviços no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna.
- **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:** Adicional devido aos servidores pela prestação de serviços em tempo excedente ao da duração normal da jornada de trabalho. Nesse caso o servidor receberá a hora normal mais 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dessa hora, de acordo com o art. 73 da Lei 8.112/90.
- **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** Adicional a que fazem jus os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres. Corresponde aos percentuais de 5 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) por cento, de acordo com os graus mínimo, médio ou máximo estabelecidos em laudo emitido por comissão competente, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
- **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** Adicional a que fazem jus os servidores que trabalham com habitualidade em local perigoso. Corresponde ao percentual 20 (vinte) por cento, estabelecido em laudo emitido por comissão competente, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
- **GRATIFICAÇÃO CURSO/CONCURSO:** Gratificação paga ao servidor que, em caráter eventual:
 - a) Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
 - b) Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
 - c) Participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
 - d) Participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.
- **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG):** Gratificação paga ao servidor de carreira investido em Função de Chefia.
- **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO (GADF):** Gratificação paga ao servidor de carreira investido em Função de Chefia.
- **ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - AGE:** Adicional pago ao servidor de carreira investido em Função de Chefia.

- **CARGO DE DIREÇÃO (CD):** Retribuição paga ao servidor investido em Cargo de Direção.
- **AUXÍLIO-NATALIDADE:** Benefício concedido ao servidor, em uma única parcela, por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do servidor público, inclusive no caso de natimorto.
- **AUXÍLIO TRANSPORTE:** Benefício concedido ao servidor para pagamento das despesas com deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
- **ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR:** Benefício concedido ao servidor para auxiliar nas despesas pré-escolares de filhos, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos.
- **PER CAPITA – SAÚDE SUPLEMENTAR:** Benefício concedido ao servidor, para auxiliar nas despesas com plano de saúde próprio e de seus dependentes.

23. Identifica Rubricas de Descontos

Principais rubricas utilizadas:

- **COTA PARTE PRÉ-ESCOLAR:** Desconto referente à parcela custeada pelo servidor correspondente à Assistência Pré-escolar, sendo de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor individual do benefício, de acordo com a faixa de salarial do servidor.
- **CONT. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - PSS:** Contribuição descontada da remuneração do servidor a título de Plano de Seguridade Social do Servidor Público.
- **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE:** Imposto incidente sobre os rendimentos pagos no mês, efetuadas as deduções previstas em lei (dependentes, Contribuição Previdenciária, pensão alimentícia) e calculado em conformidade com a tabela divulgada pela Receita Federal.
- **PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Importância em dinheiro que o servidor é obrigado, em decorrência de decisão judicial, a pagar a seus dependentes, através de desconto automático em sua remuneração mensal. Os beneficiários e a fórmula de cálculo da Pensão Alimentícia são determinados na sentença judicial.

24. Valor computado para incidência do cálculo do abate teto.

25. É a soma das rubricas de rendimentos.

26. É a soma das rubricas de descontos.

27. Valor de rendimentos incidentes para cálculo do Imposto de Renda.

28. Valor limite permitido para desconto consignado em folha, calculado com base nos rendimentos fixos.

29. Valor limite permitido para desconto dos encargos sociais e consignação definida por lei.